



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.833, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Promove ao Posto de PRIMEIRO-TENENTE PM do QOPM, pelo critério de Antiguidade, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição de Estado de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2019), e ainda, a Proposta de Promoção na Ata nº 02/CPO PM/2019, de 9 de abril de 2019, publicada no BRPM nº 032, de 9 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de PRIMEIRO-TENENTE PM do QOPM, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 2019, os Segundos-Tenentes PM:

- I - 2º TEN PM RE 06844-2 ERIK SANCHEZ NOGUEIRA;
- II - 2º TEN PM RE 09512-5 ELVIS JACQSON RAMOS;
- III - 2º TEN PM RE 09257-5 JAQUILENE PUTTIN;
- IV - 2º TEN PM RE 07300-7 FERNANDO SANTOS SOUZA;
- V - 2º TEN PM RE 07726-4 MADSON FERREIRA DA SILVA;
- VI - 2º TEN PM RE 08237-5 LIDIANE DE SOUZA SAMPAIO CORREIA;
- VII - 2º TEN PM RE 08157-7 FRANCISCO ILKY ALVES DE ARAÚJO;
- VIII - 2º TEN PM RE 08642-6 GLADSON PAGOTTO SILVESTRE;
- IX - 2º TEN PM RE 09389-3 ADLON CLÁUDIO DA SILVA SOUSA;
- X - 2º TEN PM RE 09049-1 CHRISTIANO LIMEIRA GOMES;
- XI - 2º TEN PM RE 08720-4 GÊSU NASCIMENTO DA SILVA;
- XII - 2º TEN PM RE 08242-6 LÚCIO COLARES BRAGA;
- XIII - 2º TEN PM RE 09443-2 PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA;
- XIV - 2º TEN PM RE 09513-3 ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA;
- XV - 2º TEN PM RE 09512-6 FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA;

- XVI - 2º TEN PM RE 08219-3 IRENO RIBEIRO NETO;
- XVII - 2º TEN PM RE 09512-8 ROBERTO BASSI SASSAMOTO;
- XVIII - 2º TEN PM RE 09512-7 FLÁVIO MARINHO ROCHA;
- XIX - 2º TEN PM RE 08226-4 IALLY AZEVEDO GRANATO;
- XX - 2º TEN PM RE 09437-1 MARCELO EDUARDO NICÁCIO CHAGAS;
- XXI - 2º TEN PM RE 07917-3 JOAO BATISTA FRANCELINO DOS SANTOS;
- XXII - 2º TEN PM RE 09235-8 FELIPE SANTOS DAS CHAGAS;
- XXIII - 2º TEN PM RE 06722-8 ADRIANO NOGUEIRA DA SILVA;
- XXIV - 2º TEN PM RE 06772-3 MARCELO FERREIRA SAAVEDRA;
- XXV - 2º TEN PM RE 07962-8 ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO;
- XXVI - 2º TEN PM RE 07012-2 MOZER OLIVEIRA RODRIGUES;
- XXVII - 2º TEN PM RE 09513-0 DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS;
- XXVIII - 2º TEN PM RE 09512-9 WASHINGTON MANFRE DE CARVALHO
- XXIX - 2º TEN PM RE 09514-8 MAURICIO DE ALMEIDA FERNANDES;
- XXX - 2º TEN PM RE 09513-2 ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA;
- XXXI - 2º TEN PM RE 07930-0 DANILO FORTES MELO;
- XXXII - 2º TEN PM RE 09513-8 MARJORIE MONTE BRAGANÇA;
- XXXIII - 2º TEN PM RE 08993-1 ALEX SILVINO TOLEDO;
- XXXIV - 2º TEN PM RE 08083-5 ALISSON LOPES PEREIRA;
- XXXV - 2º TEN PM RE 09513-5 GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO;
- XXXVI - 2º TEN PM RE 09514-7 DANILO CABRAL DE PAULA;
- XXXVII - 2º TEN PM RE 09514-6 WATSON LIMA DE SOUZA;
- XXXVIII - 2º TEN PM RE 09513-6 MARCUS VINICIUS FARIAS LIMA;
- XXXIX - 2º TEN PM RE 08943-1 RICARDO FERREIRA DE SOUTO;
- XL - 2º TEN PM RE 09395-2 CARLOS EDUARDO LEITE OLIVEIRA;
- XLI - 2º TEN PM RE 08540-6 FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GOMES;
- XLII - 2º TEN PM RE 08449-1 FRANCINEI BATISTA DO VALE;
- XLIII - 2º TEN PM RE 06792-9 JOSE DIAS NETO;
- XLIV - 2º TEN PM RE 06426-4 MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA;

XLV - 2º TEN PM RE 08830-0 EDILENO DE SOUZA CASTRO;

XLVI - 2º TEN PM RE 09514-1 MARCUS VINÍCIUS FERREIRA SOARES;

XLVII - 2º TEN PM RE 09104-2 ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA;

XLVIII - 2º TEN PM RE 09225-9 EVERTON PAIXAO ALVES;

XLIX - 2º TEN PM RE 09513-9 DENILSON LIMA GONÇALVES;

L - 2º TEN PM RE 09513-1 JULIANO PEREIRA DE MIRANDA;

LI- 2º TEN PM RE 09514-0 DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO; e

LII - 2º TEN PM RE 09278-3 RICARDO GUIMARÃES FERREIRA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/04/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5555046** e o código CRC **21F2B801**.